



LEI Nº 852 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece impedimento de contratação ou nomeação em cargos públicos, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, das pessoas condenadas por qualquer tipo de violência no âmbito familiar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam impedidas de serem contratadas ou nomeadas em cargos públicos, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, as pessoas condenadas por qualquer tipo de violência, no âmbito familiar.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a conscientização da importância da harmonia no âmbito familiar, contribuindo com o desenvolvimento de uma sociedade mais pacífica e tolerante às divergências entre os seres humanos, primando sempre pelo diálogo na resolução de conflitos.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos orçamentos correntes, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande/PE, 18 de dezembro de 2024.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO